

RESOLUÇÃO Nº 121/2021
(Publicada no Diário Oficial de 31/08/2021)

Retifica a Resolução nº 003/2013, que habilitou a NÁUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI, aos benefícios do Crédito Presumido e do Diferimento do ICMS.

O CONSELHO DELIBERATIVO DO PROBAHIA, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei nº 7.025, de 24 de janeiro de 1997, regulamentada pelo Decreto nº 6.734, de 09 de setembro de 1997 e alterações e considerando o que consta do processo SEI nº 015.4020.2021.0002189-43,

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a Resolução nº 003, de 05 de março de 2013, que habilitou a NÁUTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ nº 16.699.869/0001-06 e IE nº 103.435.851NO, aos benefícios do Programa de Promoção do Desenvolvimento da Bahia - PROBAHIA, para alterar, no art. 1º da citada Resolução, o prazo previsto de fruição dos benefícios para 15 (quinze) anos, contado a partir de 1º de março de 2013, tendo em vista a legislação vigente, mantidos os demais artigos.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 24 de agosto de 2021.

138^a Reunião Ordinária do Probahia

NELSON SOUZA LEAL
Presidente